COPIA

LEI Nº 1.226/2001
Modifica disposições das Leis Municipais nºs 0704/96 e 0920/99, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do art. 3º da Lei Municipal nº 0920/99, passa a ser **"§ 1º"**, com a mesma redação.

Art. 2º - Fica acrescido ao art. 3º da referida Lei, o § 2º com a seguinte redação:

"Art 3º - ...

§ 1º - ...

§ 2º - Às empresas de auditoria, consultoria e atividades afins que vierem a se instalar no Município gozarão dos benefícios a que se refere o art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 0704/96, independentemente do capital social e do número de empregados.

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nº 0704/96 e seus incisos, serão exigidos somente às empresas que vierem a se instalar no Centro Industrial de João Neiva.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 20 dias do mês de dezembro de 2001.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 20 de dezembro de 2001.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete